

ANEXO ÚNICO

EXIGÊNCIAS PARA EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO

Tabela 2 – Exigências para edificações com área menor ou igual a 900m² e até 02 pavimentos.

Medidas de Segurança contra Incêndio e Pânico	Grupo / Divisão de ocupação e uso										
	A, D, E, G	B	C	F				H		I, J, M3	L1
	-	-	-	F1, F2, F3, F4, F7, F8, F10	F5, F11	F6	F9	H1, H4	H2, H3	-	-
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X ¹	X
Sinalização de segurança	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X ¹	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X ¹	-
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X ¹	X
Plano de emergência	-	-	-	-	-	X ²	-	-	X	-	-
Controle de Materiais de Acabamento	-	X	-	X	X	X	-	-	X	-	X
Controle de fumaça	-	-	-	-	-	X ^{3, 4}	-	-	-	-	-

OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS:
1- Não serão exigidas as medidas de segurança contra incêndio e pânico para as torres de comunicação (M-3) onde não haja edificação.
2- Exigido somente para lotação superior a 200 pessoas.
3- Exigido sistema de exaustão de fumaça em conformidade com a Nota Técnica específica para lotação até 500 pessoas.
4- Obrigatório para lotação superior a 500 pessoas, podendo ser substituído por chuveiros automáticos de resposta rápida com reserva de incêndio para 30 minutos. Obrigatório para lotação superior a 3.000 pessoas. Obrigatório para edificações sem janelas independentemente da lotação.

OBSERVAÇÕES GERAIS:
a) No cômputo do número de pavimentos e definição da altura e área das edificações, observar as prescrições da Seção II do Capítulo IV deste Código;
b) As instalações elétricas devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
c) Para o Grupo M (especiais), ver tabelas específicas, ressalvadas as medidas de segurança estabelecidas para a classificação M3;
d) Para a divisão G-5 (Hangares), prever sistema de drenagem de líquidos nos pisos para bacias de contenção à distância. Não é permitido o armazenamento de líquidos combustíveis ou inflamáveis dentro dos hangares, exceto aqueles destinados exclusivamente a grupos motogeradores ou conjuntos de pressurização para sistemas de combate a incêndio;
e) Para a divisão L-1 (comércio de fogos de artifício e munições) atender a Nota Técnica específica. As divisões L-2 e L-3 somente serão avaliadas pelo CBMERJ através de Comissão de Análise Técnica;
f) Observar ainda as exigências para os riscos específicos nas respectivas Notas Técnicas.

Tabela 7 – Exigências para edificações do grupo C com área superior a 900 m² ou superior a 02 pavimentos						
Grupo de ocupação e uso	GRUPO C – COMERCIAL					
Divisão	C-1, C-2, C-3 e C-4					
Medidas de Segurança contra Incêndio e Pânico	Classificação quanto ao nº de pavimentos e à altura (em metros)					
	Térrea	2pav	3pav	4, 5 e 6pav	Acima de 6pav com H ≤ 30m	H > 30m
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e mangotinhos	X	X	X¹	X	X	X
Chuveiros automáticos	X²	X²	X²	X²	X²	X
Sinalização de segurança	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X¹	X	X	X
Deteção de Incêndio	X³	X³	X³	X³	X	X
Saídas de Emergência	X	X⁴	X⁴	X⁴	X⁵, 6	X⁵, 6, 7
Plano de emergência	X⁸	X⁸	X⁸	X⁸	X	X
Controle de fumaça	-	-	-	-	-	X⁹
Hidrante urbano	X¹⁰	X¹⁰	X¹⁰	X¹⁰	X¹⁰	X¹⁰
Acesso de viatura em edificações	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X¹¹, 12	X¹³	X¹⁴
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X

OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS:
1- Para C-1 e C-4 será exigido apenas para as edificações com ATC superior a 600m². Para C-2 e C-3 será exigido com qualquer ATC.
2- Exigido apenas para o estabelecimento comercial com mais de 1.500m² por pavimento ou mais de 3.000m² de área total, que desenvolva a atividade de supermercado (C-1), loja de departamento (C-1) ou shopping center (C-3). Nestes casos, a rede de chuveiros automáticos deverá ser instalada em toda a edificação comercial. A rede de chuveiros automáticos poderá ser substituída por compartimentação horizontal em células com área máxima de 1.500m², exceto quando a ATC for superior a 3.000m².
3- Para C-1, C-2 e C-4 será exigido somente para as áreas de depósito superiores a 900m². Para C-3 será exigido para toda a edificação, sempre que a ATC da edificação for superior a 900m².
4- A escada de emergência da edificação deve ser do tipo Não Enclausurada, conforme NT específica.
5- A escada de emergência da edificação deve ser do tipo Enclausurada, conforme NT específica.
6- As edificações com 15 ou mais pavimentos, qualquer que seja a área construída, devem possuir no mínimo duas escadas de emergência.
7- Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60m.
8- Exigido apenas para edificações da divisão C-3 (shopping centers).
9- Exigido acima de 60m de altura.
10- Exigido apenas para as edificações com ATC igual ou superior a 1.500m².
11- Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações.
12- Deve haver controle de fumaça nos átrios.
13- Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações.
14- Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, até 90 metros de altura, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações.

OBSERVAÇÕES GERAIS:
a) As edificações da Divisão C-4 devem atender as exigências estabelecidas em Nota Técnica específica;
b) No cômputo do número de pavimentos e definição da altura e área das edificações, observar as prescrições da Seção II do Capítulo IV deste Código;
c) As instalações elétricas devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
d) Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Notas Técnicas.

Tabela 9 – Exigências para edificações do grupo E com área superior a 900 m² ou superior a 02 pavimentos						
Grupo de ocupação e uso	GRUPO E – ESCOLAR E CULTURA FÍSICA					
Divisão	E-1, E-2, E-3					
Medidas de Segurança contra Incêndio e Pânico	Classificação quanto ao nº de pavimentos e à altura (em metros)					
	Térrea	2pav	3pav	4, 5 e 6pav	Acima de 6pav com H ≤ 30m	H > 30m
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e mangotinhos	X	X	X¹	X	X	X
Chuveiros automáticos	-	-	-	-	-	X
Sinalização de segurança	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X¹	X	X	X
Deteção de Incêndio	-	-	-	X²	X	X
Saídas de Emergência	X	X³	X³	X⁴, 5	X⁴, 6	X⁴, 6, 7
Plano de emergência	-	-	-	X⁸	X	X
Controle de fumaça	-	-	-	-	-	X⁹
Hidrante urbano	X¹⁰	X¹⁰	X¹⁰	X¹⁰	X¹⁰	X¹⁰
Acesso de viatura em edificações	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X¹¹	X¹¹	X¹²
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X

OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS:
1- Exigido apenas para edificações com ATC superior a 600m².
2- Exigido apenas para edificações com 06 pavimentos.
3- A escada de emergência da edificação deve ser do tipo Não Enclausurada, conforme NT específica.
4- A escada de emergência da edificação deve ser do tipo Enclausurada, conforme NT específica.
5- As edificações do Grupo E consideradas de interesse social, ficam dispensadas da exigência de Escada Enclausurada, desde que possuam até 04 pavimentos e atendam os requisitos de Saídas de Emergência definidos em Nota Técnica do CBMERJ.
6- As edificações com 15 ou mais pavimentos, qualquer que seja a área construída, devem possuir no mínimo duas escadas de emergência.
7- Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60m.
8- Somente para a divisão E-1.
9- Exigido apenas para edificações acima de 90m de altura.
10- Exigido apenas para as edificações com ATC igual ou superior a 1.500m².
11- A compartimentação vertical será considerada para as fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações.
12- Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, até 90 metros de altura, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações.

OBSERVAÇÕES GERAIS:
a) No cômputo do número de pavimentos e definição da altura e área das edificações, observar as prescrições da Seção II do Capítulo IV deste Código;
b) As instalações elétricas devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
c) Os locais destinados a laboratórios devem ter proteção em função dos produtos utilizados;
d) Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Notas Técnicas.

Tabela 11 – Exigências para edificações do grupo F (divisões F-3, F-4 e F-9) com área superior a 900m ² ou superior a 02 pavimentos													
Grupo de ocupação e uso		GRUPO F – LOCAL DE REUNIÃO DE PÚBLICO											
Divisão		F-3 (centro esportivo e de exibições); F-9 (recreação pública)					F-4 (estação e terminal de passageiro)						
Medidas de Segurança contra Incêndio e Pânico		Classificação quanto ao nº de pavimentos e à altura (em metros)					Classificação quanto ao nº de pavimentos e à altura (em metros)						
		Térrea	2pav	3pav	4, 5 e 6pav	Acima de 6pav com H ≤ 30m	H > 30m	Térrea	2pav	3pav	4, 5 e 6pav	Acima de 6pav com H ≤ 30m	H > 30m
Extintores		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e mangotinhos		X	X	X ¹	X	X	X	X	X	X ¹	X	X	X
Chuveiros automáticos		-	-	-	-	-	X ²	X ¹³	X ¹³	X ¹³	X ¹³	X ¹³	X
Sinalização de segurança		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Alarme de Incêndio		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Detecção de Incêndio		-	-	-	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X	X	X
Saídas de Emergência		X	X ⁴	X ⁴	X ⁵	X ^{5, 6}	X ^{5, 6, 7}	X	X ⁴	X ⁴	X ⁵	X ^{5, 6}	X ^{5, 6, 7}
Plano de emergência		X ⁸	X ⁸	X ⁸	X	X	X	X ¹⁴	X ¹⁴	X ¹⁴	X	X	X
SPDA		X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	-	-	-	-	-	-
Controle de fumaça		-	-	-	-	-	X ¹⁰	-	X ¹⁵	X ¹⁵	X ¹⁵	X ¹⁵	X ^{10, 15}
Hidrante urbano		X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹
Acesso de viatura em edificações		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Vertical		-	-	-	X ¹²	X ¹²	X ¹²	-	-	-	X ¹²	X ¹²	X ¹²
Segurança Estrutural contra Incêndio		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS:
1- Para F-3, exigido em todos os casos. Para F-4 e F-9, exigido apenas para as edificações com a ATC superior a 600m².
2- Não exigido nas arquibancadas. Nas áreas internas seguir regulamentação específica.
3- Exigido para os locais com ocupação distinta de F-3, F-4 ou F-9, tais como: como depósitos, escritórios, lojas, cozinhas, pisos técnicos, casa de máquinas, entre outros.
4- A escada de emergência da edificação deve ser do tipo Não Enclausurada, conforme NT específica.
5- A escada de emergência da edificação deve ser do tipo Enclausurada, conforme NT específica.
6- As edificações das Divisões F-4 ou F-9, com 15 ou mais pavimentos, qualquer que seja a área construída, devem possuir no mínimo duas escadas de emergência.
7- Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60m.
8- Exigido apenas para a Divisão F-3 com previsão de público superior a 1.000 pessoas.
9- Não exigido SPDA para F-9.
10- Exigido para edificações com altura superior a 90m.
11- Exigido apenas para as edificações com ATC igual ou superior a 1.500m².
12- A compartimentação vertical será considerada para as fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações.
13- Exigido para F-4 com áreas destinadas a ocupação de shopping center (C-3), loja de departamento ou mercado (C-1) que totalizem mais de 1.500m² em qualquer pavimento ou mais de 3.000m² em toda a edificação.
14- Exigido apenas para edificações com ATC igual ou superior a 1.500m².
15- Será exigido para todas as estações subterrâneas e terminais subterrâneos, conforme regulamentação específica.

OBSERVAÇÕES GERAIS:
a) No cômputo do número de pavimentos e definição da altura e área das edificações, observar as prescrições da Seção II do Capítulo IV deste Código;
b) As instalações elétricas devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
c) Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Notas Técnicas.

Tabela 12 – Exigências para edificações do grupo F (divisões F-5, F-8 e F-11) com área superior a 900 m ² ou superior a 02 pavimentos.												
Grupo de ocupação e uso		GRUPO F – LOCAL DE REUNIÃO DE PÚBLICO										
		F-5 (arte cênica e auditório) e F-11 (clubes sociais)					F-8 (local para refeição)					
Divisão	Classificação quanto ao nº de pavimentos e à altura (em metros)						Classificação quanto ao nº de pavimentos e à altura (em metros)					
	Térrea	2pav	3pav	4, 5 e 6pav	Acima de 6pav com H ≤ 30m	H > 30m	Térrea	2pav	3pav	4, 5 e 6pav	Acima de 6pav com H ≤ 30m	H > 30m
Medidas de Segurança contra Incêndio e Pânico												
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e mangotinhos	X	X	X ¹	X	X	X	X	X	X ¹	X	X	X
Chuveiros automáticos	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	X
Sinalização de segurança	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	X ²	X ²	X ²	X	X	X	-	-	-	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X ³	X ³	X ⁴	X ^{4, 5}	X ^{4, 5, 6}	X	X ³	X ³	X ⁴	X ^{4, 5}	X ^{4, 5, 6}
Plano de emergência	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	-	-	-	-	X	X
Controle de fumaça	-	-	-	-	-	X ⁸	-	-	-	-	-	X ⁸
Hidrante urbano	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹
Acesso de viatura em edificações	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X ¹⁰	X ¹⁰	X	-	-	-	X ¹⁰	X ¹⁰	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS:
1- Exigido apenas para as edificações com ATC superior a 600m².
2- Será exigido somente para as áreas de depósitos, almoxarifados e assemelhados superiores a 250m².
3- A escada de emergência da edificação deve ser do tipo Não Enclausurada, conforme NT específica.
4- A escada de emergência da edificação deve ser do tipo Enclausurada, conforme NT específica.
5- As edificações com 15 ou mais pavimentos, qualquer que seja a área construída, devem possuir no mínimo duas escadas de emergência.
6- Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60m.
7- Somente para locais com público acima de 500 pessoas.
8- Exigido para edificações com altura superior a 60m.
9- Exigido apenas para as edificações com ATC igual ou superior a 1.500m².
10- Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos; exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações.

OBSERVAÇÕES GERAIS:
a) No cômputo do número de pavimentos e definição da altura e área das edificações, observar as prescrições da Seção II do Capítulo IV deste Código;
b) As instalações elétricas devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
c) Nos locais de concentração de público, antes do início de cada evento, é obrigatória a explanação ao público da localização das saídas de emergência, bem como das medidas de segurança contra incêndio existentes no local;
d) Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Notas Técnicas.

Tabela 15 – Exigências para edificações do grupo G (divisões G-1 e G-2) com área superior a 900m ² ou superior a 02 pavimentos.							
Grupo de ocupação e uso		GRUPO G – SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E ASSEMBELHADOS					
Divisão		G-1 e G-2					
Medidas de Segurança contra Incêndio e Pânico		Classificação quanto ao n° de pavimentos e à altura (em metros)					
		Térrea	2pav	3pav	4, 5 e 6pav	Acima de 6pav com H ≤ 30m	H > 30m
	Extintores ¹¹	X	X	X	X	X	X
	Hidrantes e mangotinhos ¹¹	X	X	X	X	X	X
	Chuveiros automáticos ¹¹	-	-	-	-	X ¹	X
	Sinalização de segurança ¹¹	X	X	X	X	X	X
	Iluminação de Emergência ¹¹	X	X	X	X	X	X
	Alarme de Incêndio ¹¹	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²
	Deteção de Incêndio ¹¹	-	-	-	X ³	X ³	X
	Saídas de Emergência ¹¹	X	X ⁴	X ⁴	X ⁵	X ⁵	X ^{5, 6, 7}
Controle de fumaça ¹¹	-	-	-	-	-	X ⁸	
Hidrante urbano	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	
Acesso de viatura em edificações	X	X	X	X	X	X	
Compartimentação Vertical ¹¹	-	-	-	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X	
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	

OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS:

- 1- Exigido apenas para as edificações com mais de 10 pavimentos.
- 2- Deve haver pelo menos um acionador manual, por pavimento, a no máximo 5 m da saída de emergência.
- 3- Este sistema poderá ser substituído por chuveiros automáticos nas edificações com até 10 pavimentos.
- 4- A escada de emergência da edificação deve ser do tipo Não Enclausurada, conforme NT específica.
- 5- A escada de emergência da edificação deve ser do tipo Enclausurada, conforme NT específica.
- 6- Deve haver, no mínimo, 02 escadas de emergência para edificações da divisão G-2 com 25 ou mais pavimentos.
- 7- Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60m.
- 8- Acima de 60m de altura, sendo dispensado caso a edificação seja aberta lateralmente.
- 9- Exigido apenas para as edificações com ATC igual ou superior a 1.500m².
- 10- Exigido para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações.
- 11- As ocupações da divisão G-1 do tipo automatizado (garagens automáticas), abertas ou fechadas, em função de suas características arquitetônicas e ocupacionais, poderão ter as medidas de segurança dispensadas ou adequadas conforme estabelecido em Nota Técnica específica.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- a) No cálculo do número de pavimentos e definição da altura e área das edificações, observar as prescrições da Seção II do Capítulo IV deste Código;
- b) As instalações elétricas devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- c) Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Notas Técnicas.

7- Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60m.

8- Acima de 60 m de altura, conforme regulamentação do CBMERJ.

9- Exigido apenas para as edificações com ATC igual ou superior a 1.500m².

10- Exigido para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações.

11- Será exigido somente para as áreas de depósito superiores a 900m².

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- a) No cálculo do número de pavimentos e definição da altura e área das edificações, observar as prescrições da Seção II do Capítulo IV deste Código;
- b) As instalações elétricas devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- c) Observar as exigências para postos de abastecimento de uso público e privado e quanto ao armazenamento de líquidos combustíveis e inflamáveis estabelecidos na Nota Técnica específica;
- d) Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Notas Técnicas.

Tabela 27 – Exigências para edificações do grupo M (divisão M-3) com área superior a 900m² ou superior a 02 pavimentos

Grupo de ocupação e uso	GRUPO M – ESPECIAIS					
	M-3 (Central de comunicação)					
	Classificação quanto ao nº de pavimentos e à altura (em metros)					
Divisão	Medidas de Segurança contra Incêndio e Pânico					
	Térrea	2pav	3pav	4, 5 e 6pav	Acima de 6pav com H ≤ 30m	H > 30m
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrantas e mangotinhos	X	X	X	X	X	X
Chuveiros automáticos	-	-	-	X ¹	X ¹	X
Sinalização de segurança	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	-	-	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X ²	X ²	X ³	X ^{3,4}	X ^{3,4}
Plano de emergência	-	-	-	X	X	X
Hidrante urbano	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵
Acesso de viatura em edificações	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X

OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS:

- 1- O sistema de chuveiros automáticos para a divisão M-3 pode ser substituído por sistema fixo de gases para combate a incêndio, através de supressão total do ambiente, dimensionado conforme requisitos estabelecidos em NT do CBMERJ.
- 2- A escada de emergência da edificação deve ser do tipo Não Enclausurada, conforme NT específica.
- 3- A escada de emergência da edificação deve ser do tipo Enclausurada, conforme NT específica.
- 4- As edificações com 15 ou mais pavimentos, qualquer que seja a área construída, devem possuir no mínimo duas escadas de emergência.
- 5- Exigido apenas para as edificações com ATC igual ou superior a 1.500m².

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- a) No cálculo do número de pavimentos e definição da altura e área das edificações, observar as prescrições da Seção II do Capítulo IV deste Código;
- b) As instalações elétricas devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- c) Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Notas Técnicas.

Tabela 16 – Exigências para edificações do grupo G (divisões G-3 e G-4) com área superior a 900 m² ou superior a 02 pavimentos.

Grupo de ocupação e uso	GRUPO G – SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E ASSEMBLHADOS											
Divisão	G-3 (postos de abastecimento,...)						G-4 (serviços de manutenção,...)					
Medidas de Segurança contra Incêndio e Pânico	Classificação quanto ao nº de pavimentos e à altura (em metros)						Classificação quanto ao nº de pavimentos e à altura (em metros)					
	Térrea	2pav	3pav	4, 5 e 6pav	Acima de 6pav com H ≤ 30m	H > 30m	Térrea	2pav	3pav	4, 5 e 6pav	Acima de 6pav com H ≤ 30m	H > 30m
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e mangotinhos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Chuveiros automáticos	-	-	-	-	X ¹	X	-	-	-	-	-	X
Sinalização de segurança	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Alarme de Incêndio	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	-	-	-	X ³	X ³	X	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X	X
Saídas de Emergência	X	X ⁴	X ⁴	X ⁵	X ^{5, 6}	X ^{5, 6, 7}	X	X ⁴	X ⁴	X ⁵	X ^{5, 6}	X ^{5, 6, 7}
SPDA	X	X	X	X	X	X	-	-	-	-	-	-
Controle de fumaça	-	-	-	-	-	X ⁸	-	-	-	-	-	X ⁸
Hidrante urbano	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹
Acesso de viatura em edificações	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	-	-	-	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS:

- 1- Exigido apenas para as edificações com mais de 10 pavimentos.
- 2- Deve haver pelo menos um acionador manual, por pavimento, a no máximo 5 m da saída de emergência.
- 3- Este sistema poderá ser substituído por chuveiros automáticos nas edificações com até 10 pavimentos.
- 4- A escada de emergência da edificação deve ser do tipo Não Enclausurada, conforme NT específica.
- 5- A escada de emergência da edificação deve ser do tipo Enclausurada, conforme NT específica.
- 6- Deve haver, no mínimo, 02 escadas de emergência para edificações com 15 ou mais pavimentos.